ATA DA 43ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 2º ANO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL, REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2.022. ----------

- Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois da Era Cristã, nesta cidade de Conchal, Estado de São Paulo, no edifício da Municipalidade, onde funciona o Poder Legislativo, na Sala das Sessões, realizou-se a Quadragésima Terceira Sessão Extraordinária, do Segundo Ano da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Conchal, sob a Presidência da Vereadora Geny Aparecida Sampaio, e por mim Salvador Leitão Junior, Primeiro Secretário. ------
- À hora regimental responderam presença os seguintes Vereadores: Airton Corrêa da Costa, Arlei José Alves Cavalheiro Junior, Geny Aparecida Sampaio, Lúcia Andréa Soares Braglin Rodrigues, Paulo Sergio Ferreira, Pedro Henrique de Melo Andrade, Roberson Claudino Pedro, Rogério Ferreira de Godoy e Salvador Leitão Junior. ----------
- Com a totalidade dos Senhores Vereadores presentes, e invocando a proteção Divina, a Senhora Presidente declarou abertos os trabalhos da presente Sessão. -
- Deu-se a seguir, a leitura dos papéis que compuseram a Ordem do Dia da presente Sessão: ----------
- Solicitou ao Primeiro Secretário que lessem os papéis da Ordem do Dia da presente sessão. ----------
- **Projeto de Lei Complementar nº 92/2022,** do Executivo. **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO § 1º, DO ART. 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL."** ----------
- Submetido à discussão fez o uso da fala o vereador Arlei José Alves Cavalheiro Júnior. O vereador Arlei utilizou a palavra para esclarecer à população — especialmente aos internautas, já que o público presente havia se retirado — que houve uma alteração proposta em relação à isenção dos preços públicos. Ele explicou que, anteriormente, essa isenção estava vinculada a finalidades militares, eleitorais, escolares e previdenciárias. Segundo ele, a proposta apresentada pelo chefe do Poder Executivo amplia o alcance da isenção, que passa a contemplar entidades assistenciais e culturais legalmente constituídas e sem fins lucrativos, entidades religiosas, partidos políticos, instituições de ensino federal e estadual, aposentados e pensionistas, pessoas com deficiência, servidores municipais no exercício de seus respectivos cargos e funções, pessoas físicas interessadas em atos do poder público, além de sindicatos e entidades de classe. Arlei ressaltou que a principal mudança está no fato de que, na norma anterior, a isenção estava condicionada ao fim a que se destinava, enquanto a nova redação não estabelece mais essa vinculação. Ele concluiu afirmando que se trata apenas de uma nova redação, mas com essa diferença importante. ----------
- Submetido à discussão e não havendo manifestação, foi submetido à votação

sendo APROVADO por unanimidade em primeiro turno de discussão e votação. -- Nada mais havendo a tratar, declarou encerrado os trabalhos da presente sessão, convocando a Vigésima Segunda Sessão Ordinária do 2º ano da 18ª legislatura da Câmara Municipal de Conchal a realizar-se no próximo dia 19 de dezembro de 2022, as 19 horas, de cujos eu _____ Salvador Leitão Junior, Primeiro Secretário, mandei lavrar a presente ata que assino. ----------

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2022.

Geny Aparecida Sampaio
PRESIDENTE

Salvador Leitão Junior
1º SECRETÁRIO

Paulo Sergio Ferreira
2º SECRETÁRIO